



7

CONSELHO CIENTÍFICO
DELIBERAÇÃO N.º 158/2013
MONITORIZAÇÃO DO CONTROLO DE QUALIDADE
DAS TESES, DISSERTAÇÕES E RELATÓRIOS
11 de dezembro de 2013

O Conselho Científico, depois de apreciar a proposta, datada de 6 de novembro de 2013, do grupo de trabalho coordenado pelo Secretário do Conselho Científico, Professor Doutor Renato Telo de Freitas Barbosa Pereira, e composto pelo Professor Doutor José Maria Amado Mendes e pela Professora Doutora Maria Constança Dias Urbano de Sousa, para cumprimento da Deliberação do Conselho Científico n.º 147/2013, de 2 de outubro, deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes normas:

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Para efeitos deste documento, entende-se que a qualidade das teses, dissertações e relatórios resulta de um processo interativo em que candidato e orientador se empenham de forma séria e responsável, atuando de maneira diligente e proativa, na elaboração/acompanhamento do trabalho científico em causa.
2. Para suporte destas atividades, o GAMD, em articulação com o Conselho Científico, organizará um evento semestral sobre a temática da orientação das teses, dissertações e relatórios aberto a todos os docentes da UAL, convidando para oradores especialistas com longa e diversificada experiência neste domínio.
3. Dadas as dúvidas e discrepâncias acerca da extensão das teses, dissertações e relatórios, cada Comissão Científica estabelecerá um intervalo sobre o número de páginas de texto do corpo do trabalho e dos respetivos apêndices e anexos (que, em princípio, não devem exceder um terço da dimensão daquele), relativo a cada disciplina ou grupo de disciplinas da(s) sua(s) área(s) científica(s), sendo certo que:
 - a. Uma tese de doutoramento não poderá exceder 400 (quatrocentas) páginas com tamanho de letra 12, tipo Times New Roman, a espaçamento um e meio (1,5);
 - b. Uma dissertação ou relatório de mestrado não poderá exceder 150 (cento e cinquenta) páginas com tamanho de letra 12, tipo Times New Roman, a espaçamento um e meio (1,5).
4. Considerando-se que as sugestões e pedidos de reformulação são etapas consequentes e necessárias à melhoria da qualidade dos trabalhos científicos, os candidatos podem, exceto na versão final do trabalho que tem formalidades próprias, entregar as diversas versões preliminares e intermédias do trabalho sempre e apenas em suporte eletrónico (ficheiros *.pdf).

7.

DOUTORAMENTOS

1. Os doutorandos preparam, no terceiro semestre do ciclo de estudos, um projeto desenvolvido de tese a ser discutido e apreciado por um júri composto pelo orientador proposto, pelo coordenador do ciclo de estudos, por um comentador externo e presidido pelo Presidente da Comissão Científica. Os candidatos que se apresentem ao abrigo do regime especial, disposto no artigo 7.º do Regulamento Geral de Doutoramentos, devem apresentar o projecto na altura em que requerem a sua admissão.
2. O projeto cobrirá, nomeadamente, os seguintes itens:
 - a. Tema e Delimitação
 - b. Índice ou Sumário Provisório da Tese
 - c. Objetivos e Problemas de Investigação
 - d. Fundamentação Teórica (Estado da Arte)
 - e. Metodologia escolhida
 - f. Principais Fontes e Bibliografia
3. Logo que o projeto receba parecer positivo da Comissão Científica, após eventuais reformulações pedidas pelo júri, a ata do mesmo, o projeto de tese e a proposta de orientador são remetidas ao Conselho Científico para aprovação iniciando-se, após esta fase, o processo normal de preparação da tese.
4. Durante o processo de orientação, o orientador regista o contacto que mantém com o orientando – presencial e à distância – devendo realizar, no mínimo, uma reunião presencial semestral, salvo casos devidamente justificados.
5. Durante esta fase, o orientador elabora um relatório de progresso semestral que envia ao GAMD. O relatório de progresso, entregue em formulário-tipo a ser proposto ao Conselho Científico pelo GAMD, cobre os seguintes pontos:
 - a. Assiduidade do candidato às sessões de orientação ou outras formas de tutoria definidas;
 - b. Apreciação qualitativa (insuficiente, suficiente, bom, muito bom) sobre o trabalho realizado pelo candidato quanto aos seguintes aspetos: i)-recolha da informação; ii)- tratamento da informação; iii)- preparação teórica; iv)- redação de textos; v)-previsão da conclusão da dissertação; vi)- outros comentários.
 - c. Papel e intervenção do coorientador, caso exista.
6. Se os relatórios evidenciarem que os contactos do orientador com o candidato não se realizaram ou foram insuficientes, ou que o candidato não produziu trabalho suficiente ou não conseguiu evoluir no mesmo, o GAMD marcará uma reunião entre o orientador, o candidato, o coordenador do ciclo de estudos e o Presidente da Comissão Científica para se tomar uma decisão quanto ao curso de ação a seguir. Essa reunião poderá ser feita através de conferência telefónica ou videoconferência, nomeadamente quando o candidato for residente no estrangeiro.
7. Quando a tese atingir uma fase decisiva da sua preparação, normalmente cerca de um ano antes da sua finalização, o orientador promoverá, junto do GAMD, uma apreciação prévia da mesma a cargo de um júri composto da seguinte forma:
 - a. Presidente do Conselho Científico, ou Conselheiro em quem ele delegar
 - b. Coordenador do GAMD
 - c. Presidente da Comissão Científica
 - d. Coordenador do Ciclo de Estudos
 - e. Orientador

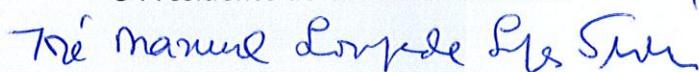
- f. Comentador Externo – Doutor da área científica de instituição pública de ensino superior
8. A apreciação é efetuada preferencialmente numa sessão aberta a doutorandos e docentes da UAL, mas também pode ser feita através de pareceres escritos, caso se verifiquem dificuldades de agendamento da referida sessão ou de indisponibilidade de deslocação do Comentador Externo.
 9. Para o efeito, o candidato envia ao orientador a totalidade do trabalho desenvolvido e um documento adicional sobre a estratégia de investigação a seguir até à conclusão da tese. O orientador remete esses documentos a todos os membros do júri com uma antecedência mínima de um mês sobre a data da sessão aberta ou da entrega dos pareceres escritos.
 10. Em caso de sessão aberta, o candidato faz uma apresentação até 30 minutos, seguida de uma apreciação pelo comentador externo até 30 minutos. Segue-se um debate entre o candidato e o comentador externo, que deverá ser alargado aos demais membros do júri, até 30 minutos. Da apreciação do júri é lavrada pelo Presidente ata que é enviada ao doutorando.
 11. No caso da apreciação ser feita através de pareceres escritos, os mesmos são remetidos pelo comentador externo e pelos demais membros do júri ao Presidente que elabora relatório sobre a apreciação do júri a ser remetido ao candidato e ao orientador.
 12. A ata do júri de apreciação prévia da tese, ou o relatório do Presidente do júri, consoante os casos, bem como os relatórios semestrais do orientador, serão apensos pelo GAMD ao processo individual do candidato.

MESTRADOS

1. Aquando da submissão, pelo candidato, da proposta de projeto de dissertação e/ou relatório e respetivo orientador, o Presidente da Comissão Científica nomeia um relator para efetuar uma apreciação prévia do projeto e sugerir eventuais propostas de melhoria antes do mesmo ser objeto de deliberação pela Comissão Científica.
2. Após a aprovação do projeto de mestrado e respetivo orientador pela Comissão Científica, aplicam-se ao processo de orientação do mestrado os pontos 4., 5. e 6. acima enunciados para o doutoramento.
3. As dissertações do mestrado integrado em Arquitetura serão objeto de regulamentação própria a ser proposta pela respectiva Comissão Científica ao Conselho Científico.

Está conforme à Ata da reunião do Conselho Científico de 11 de dezembro de 2013

O Presidente do Conselho Científico



Professor Doutor José Manuel Louzada Lopes Subtil